PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 048
PROJETO DE LEI 05d93
AUTORIA Executivo

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 669 Pág. 15
Data 1.º/06/93

L E I Nº 045/93

SÚMULA: Concede isenção de tributos municipais à empresa KOWALSKI ALIMENTOS LTDA., pelo prazo de 10 (dez) anos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a conceder à empresa KOWALSKI ALIMENTOS LTDA., isenção por 10 (dez) anos, a partir do ano de 1994 do Imposto Predial e Territorial Urbano, incidente sobre o imóvel em que está sendo instalada a Unidade de Extração de Óleo, Lotes 64-C, 64-D e 65-C-Remanescente, Cadastros 01750900, 01751000 e 02345550, respectivamente, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e do pagamento da taxa do Alvará de Funcionamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os benefícios supra serão suspensos, antes do término do período estabelecido, na hipótese de transferência das instalações para outro imóvel ou cessação das suas atividades.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 13 dias do mês de maio de 1.993

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ANTONIO RODRIGUES ALMEIDA
Secretário de Administração